LEI Nº 4.775/2008

Autoriza doação de edificação de propriedade do Município de Pará de Minas – MG ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, a edificação de 621,26 m² situada numa área de 1.673,06 m² no Distrito de Tavares de Minas, município de Pará de Minas – MG.

Art. 2º. – Na edificação, objeto desta doação, o Estado de Minas Gerais manterá em funcionamento a Escola Estadual Francisco de Assis Viana.

Art. 3º. – O valor total da avaliação procedida pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º. – As despesas cartoriais decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelo Município de Pará de Minas – MG através de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2008.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública